



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

PORTARIA Nº 06 DE JANEIRO DE 2019.

**Aprova o Regimento Interno da
Comissão de Direitos e Prerrogativas
do OAB-ES**

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do
Estatuto da Advocacia e da OAB.**

Considerando o poder-dever de proteger o livre exercício da
advocacia, como determina o inciso II, do artigo 44 e 49 da Lei 8.906/94;

Considerando a essencialidade da advocacia e a necessidade de sua
proteção efetiva, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal e os artigos 6, 7, e 22 e
outros da Lei 8.906/94

Considerando a necessidade de eficiência na gestão dos recursos
públicos dos advogadas e advogados inscritos na OAB-ES, como prevê o artigo 37 da
Constituição Federal e o artigo 2º da Lei 9.784/99.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Direitos e
Prerrogativas do OAB-ES, na forma prevista no Anexo desta Portaria, para a Comissão de
Direitos e Prerrogativas, constituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS RIZK FILHO

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Espírito Santo

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS – OAB/ES

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Cabe a Comissão de Direito e Prerrogativas da OAB/ES:

I - Assistir de imediato qualquer advogado ou advogada que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação aos direitos, prerrogativas e exercício profissionais;

II - Apreciar e dar parecer sobre casos, representação de queixas referentes a ameaças, afrontas ou lesões às prerrogativas e direitos dos inscritos na Ordem;

III - Apreciar e dar parecer sobre pedidos de desagravo aos inscritos na Ordem;

IV - Fiscalizar os serviços prestados a inscritos na OAB/ES e o estado das dependências da Administração Pública posta à disposição dos advogados para o exercício profissional;

V - Promover todas as medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia dos direitos e prerrogativas profissionais, bem como ao livre exercício da advocacia, propondo ao presidente do Conselho as providências efetivas que julgar conveniente a tais desideratos;

VI - Verificar os casos de exercício ilegal da profissão, representando ao Presidente do Conselho para a tomada de medidas policiais ou judiciais que se fizerem mister.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2. A Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB/ES, compõe-se de:

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

- a) Presidência
- b) Vice-Presidência
- c) Secretaria Geral
- d) Secretaria Adjunta
- e) Coordenações
- f) Advogados e advogadas voluntários;

Parágrafo primeiro: serão 9 (nove) as coordenações, sendo 6 temáticas (Judiciário, Administração Pública, Trabalhista, Criminal, Mulher e Jovem Advocacia) e três geográficas (Norte, Noroeste e Sul), que terão as seguintes incumbências dentro de suas respectivas áreas de abrangência:

- a) emissão de pareceres;
- b) propor e gerir ações preventivas;
- c) interpor e acompanhar ações repressivas;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades.

Parágrafo segundo: todos os integrantes da Comissão devem pautar-se pela ética e pela técnica, tratando com urbanidade reclamantes e reclamados, em quaisquer situações.

Parágrafo terceiro: os integrantes da Comissão, quando do plantão, audiências, oitivas, acompanhamento de prisões ou buscas e apreensões ou outras diligências agem em nome do OAB/ES e, por princípio ético, não poderão, em nenhuma hipótese, usar de tais circunstância para a captação de clientes.

DAS RECLAMAÇÕES

Art. 3º. A reclamação cabe a todo e qualquer advogado ou estagiário regularmente inscrito na OAB, contra abusos, estando em condições de fragilidade no exercício de sua profissão, de forma a sofrer ameaça ou supressão de sua liberdade profissional e pleno exercício do seu *múnus*.

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Art. 4º. A reclamação pode ser apresentada por escrito ou meios eletrônicos.

Art. 5º. Cabe ao advogado manter atualizados os seus cadastros junto à OAB/ES, informando na reclamação os seus endereços e contatos.

Parágrafo único: serão reputadas regularmente realizadas todas as comunicações cumpridas nos endereços cadastrais.

Art. 6º. A reclamação deverá prestar informações específicas sobre: autoridade reclamada, comarca e entidade a que está vinculada, cargo/função, norma/prerrogativa violada e requerimentos específicos.

Art. 7º. Cabe à Assessoria da Comissão certificar o cumprimento dos requisitos básicos acima, inclusive se há indícios de violação a direitos e prerrogativas dos advogados/estagiários, notificando, se necessário, o advogado/estagiário para a regularização da sua reclamação no prazo máximo de cinco (5) dias, sob pena de arquivamento.

Art. 8º. Deverá a Assessoria da Comissão emitir mensalmente, até o quinto dia útil, relatório pormenorizado sobre as atividades desenvolvidas no mês anterior contendo, no mínimo, número de reclamações globais em andamento segregado por tipo de violação e autoridade violadora, número de reclamações iniciadas no mês anterior, número de pareceres emitidos por cada um dos integrantes da comissão e tempo médio para a emissão de pareceres por integrantes.

Art. 9º. Caberá ao advogado reclamante, sempre que solicitado, promover diligências e arcar com todos os custos processuais de sua reclamação, ficando a reclamação suspensa até o seu cumprimento.

Art. 10. Serão extintas as reclamações, na hipótese de abandono pelo reclamante, por prazo superior a 30 dias, devendo ser previamente notificado com a referida advertência regimental e para cumprimento no prazo máximo de cinco (5) dias.

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Art. 11. As intimações dos reclamantes deverão ser feitas prioritariamente via telefone ou e-mail. O servidor responsável certificará nos autos a hora e o dia da comunicação.

Art. 12. As autoridades deverão ser intimadas por correio ou outro meio comum à Ordem dos Advogados do Brasil- seção Espírito Santo.

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 13. A todas as reclamações deverão ser atribuídos números e os documentos digitalizados.

Art. 14. Todas as informações relacionadas os processos, principalmente os dados sobre o nome das autoridades responsáveis pela potencial violação de prerrogativas deverão fazer parte de relatórios estatísticos.

Art. 15. Os autos digitalizados devem ser distribuídos aleatoriamente a qualquer dos integrantes da Comissão.

Art. 16. Em caso de assuntos específicos, caberá à Presidência a nomeação de integrante, ou integrantes, para emissão de parecer em todos os processos relacionados.

Art. 17. Em tal situação cabe à Assessoria distribuir os processos aos relatores especializados.

DA RELATORIA E DA EMISSÃO DE PARECER

Art. 18. Após o recebimento dos autos, o integrante da Comissão terá quinze (15) dias para emitir parecer ou, em caso de impossibilidade, os autos deverão ser remetidos ao Presidente da Comissão.

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Parágrafo primeiro: os processos deverão ser distribuídos entre os integrantes das respectivas coordenações temáticas, ou seja, seguindo a afinidade temática escolhida pelo advogado ou advogada integrante.

Parágrafo segundo: caberá à Assessoria verificar a observância do prazo de 15 dias e informar a Presidência.

Art. 19. O relator poderá, verificando que não se trata de questão afeta à Comissão de Direitos e Prerrogativas, propor o arquivamento imediato.

Art. 20. Após a emissão do Parecer, os autos serão remetidos à Presidência da Comissão.

DAS REUNIÕES

Art. 21. As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão todas as últimas quintas-feiras do mês, sempre às 16 horas.

Art. 22. Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas a pedido de integrantes da Comissão, em caso de eventos de grande repercussão.

Art. 23. Os coordenadores também poderão agendar reuniões para tratar de assuntos específicos relacionados à sua atuação.

Art. 24. Em caso de não comparecimento a 3 (três) consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, a integrante será excluído da Comissão de Direitos e Prerrogativas.

DOS PLANTÕES

Art. 25. Cada integrante da Comissão de Direitos e Prerrogativas permanecerá no plantão por 4 (quatro) dias.

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

Art. 26. Bimestralmente será divulgada lista dos plantonistas que serão responsáveis pelo entendimento de demandas urgentes.

Art. 27. Após os plantões, deverão ser encaminhados relatórios pormenorizados dos fatos ocorridos.

Art. 28. Cabe à Assessoria verificar a distribuição equitativa dos dias, observando, principalmente, a não repetição de plantonistas em finais de semana e feriados.

Vitória/ES, 01 de janeiro de 2019.


José Carlos Rizk Filho

Presidente da OAB-ES


Eduardo Santos Sarlo

Diretor de Prerrogativas da OAB-ES

Leonardo Carvalho da Silva

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB-ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br